



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 790/2011

Cria a diretoria do PROCON e o cargo de diretor do posto de atendimento do PROCON que funcionará no município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Diretoria do PROCON, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sob a supervisão e chefia do Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Fica criado no âmbito da Diretoria do PROCON, 01 (UM) Cargo de Diretor do Posto de atendimento que funcionará no Município de Abreu e Lima, com Símbolo CC2.

Art. 3º - As demais regulamentações acerca da Diretoria criada por meio desta Lei, se necessárias, serão objeto de ato normativo próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"Casa de Antonio Amaro Bezerra"

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário